



Lei nº 533/2020

Inclui os Agentes de Combate a Endemias –ACE no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica- PMAQ no âmbito do Município de Guadalupe-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os Agentes de Combate a Endemias- ACE, no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica- PMAQ, no âmbito do município de Guadalupe-PI. Criado pela Lei nº 449/2014.

Art. 2º - Para fazer jus aos benefícios do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica- PMAQ , os Agentes de Combates a Endemias- ACE, ficarão submetidos às normas determinadas pela Lei nº 449/2014 , que criou o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica- PMAQ, na forma de incentivo financeiro de desempenho.

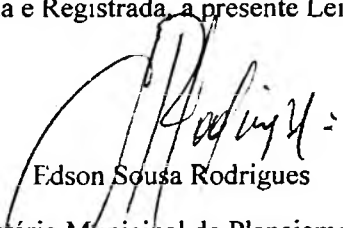
Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em doze de maio de dois mil e vinte.


Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Praca César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47, Fone (89) 3552-1283